



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LEI N. 1.057/2017

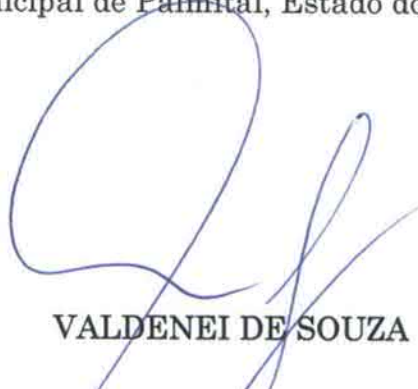
**SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DE
ADESÃO DO REFIS - 2017 - LEI
1.043/2017 e 1.047/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão do **REFIS - 2017** pelo prazo de 70 (Setenta) dias, a contar de 20 de Junho de 2017, ou seja, poderá o contribuinte aderir o **REFIS - 2017** nos exatos termos da Lei n. 1.043/2017 até 30 de Agosto de 2017, alterando assim o Artigo 1º da Lei 1.047/2017.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei n. 1.043/2017 e, essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2017.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal